



Política de Investimentos

2023

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

VOTUPREV



Sumário

1 Introdução	3
2 Definições.....	3
3 Diretrizes Gerais.....	3
4 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão).....	4
5 Comitê de Investimentos.....	4
6 Consultoria de Investimentos	5
7 Modelo de Gestão.....	5
8 Segregação de Massa.....	5
9 Meta de Retorno Esperado.....	5
10 Aderência das Metas de Rentabilidade.....	5
11 Carteira Atual	6
12 Alocação de Recurso e os Limites por Segmento de Aplicação.....	7
13 Cenário.....	7
14 Alocação Objetivo.....	7
15 Apreçamento de ativos financeiros.....	9
16 Gestão de Risco	9
16.1 Risco de Mercado.....	9
16.1.1 VaR.....	9
16.2 Risco de Crédito.....	10
16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	10
16.3 Risco de Liquidez.....	11
16.4 Risco Operacional.....	12
16.5 Risco de Terceirização.....	12
16.6 Risco Legal.....	13
16.7 Risco Sistêmico.....	13
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	13
17 Considerações Finais.....	13



1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei Complementar nº 199/2011 e a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga/SP. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos, bem como discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do Votuprev na reunião ordinária [ou extra] que ocorreu em XX/XX/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Votuporanga, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

CNPJ: 15.042.362/0001-12

Meta de Retorno Esperada: **5,35% = (4,90)+(0,15 de 2017) + (0,15 de 2018) + (0,15 de 2019)**

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir ao longo do tempo a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e/ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN n.º 4.963/21 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN n.º 4.963/2021 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre



com o objetivo de preservar os interesses do Votuprev, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Votuprev deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o VOTUPREV a seguir as melhores práticas de gestão previdenciária que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem-definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la à aprovação do Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda, de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto visando a atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I, do Capítulo VI, combinado com o Decreto 9670/2017, o Comitê de Investimento do VOTUPREV é formado por 02 servidores efetivos, além do Diretor Administrativo Financeiro e pelo Diretor Presidente do próprio Instituto, possuindo caráter deliberativo/consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos é formado por 4 (quatro) membros, cuja maioria deles está certificada, conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA – 10	1	07/01/2024
CPA – 10	1	17/01/2024
CP RPPS DIRIG III	1	04/08/2026



6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o VOTUPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado e o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto à CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

6.1 – que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 – que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no artigo 24 da Resolução CMN n.º 4.963/2021: “art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.”

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do VOTUPREV, de acordo com o art. 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução de sua Política de Investimento, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN n.º 4.963/2021.

8. Segregação de Massa

O VOTUPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o VOTUPREV prevê que o seu retorno será o IPCA.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO	JUROS REAIS
2017	11,40 %	9,12%	6%
2018	8,17 %	9,97%	6%
2019	12,80%	10,56%	6%
2020	5,47%	10,65%	5,87%
2021	1,09 %	16,50 %	5,87%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2022.



SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	94,18%
Renda Variável	30%	2,73%
Investimento no Exterior	10%	0,54%
Investimentos Estruturados	10%	2,56%
Fundos Imobiliários	5%	-
Empréstimos Consignados	5%	-

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários atuais e futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do VOTUPREV e do ambiente em que este se insere visando, assim, à estabilidade e à solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN n.º 4.963/2021 (arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração, conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN n.º 4.963/2021, especificamente à subseção I, dos Limites Gerais (arts. 13 a 20).

✓

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deva levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, segundo a tabela abaixo, de 16/09/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana Agregado	2022				2023				2024				2025			
	Há 4 semanas	Há 3 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 dia	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 dia	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 dia	Comp. semanal *
IPCA (variação %)	6,82	6,46	6,08	▼ (1,2)	143	5,93	104		5,33	5,17	5,01	▼ (5)	142	5,09	104	▲ (2)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,02	1,93	2,05	▲ (1,2)	106	2,76	68		0,39	0,50	0,55	▼ (19)	106	0,39	67	0,09
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	= (0)	117	5,20	75		5,20	5,20	5,20	= (0)	118	5,20	75	5,17
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	= (0)	150	13,75	84		11,00	11,25	11,25	= (2)	125	11,25	84	7,50
ICP-M (variação %)	30,78	9,61	9,61	▼ (32)	79	8,55	53		4,70	4,71	4,78	▼ (3)	78	4,58	52	3,95
IPCA Administrados (variação %)	-1,80	-2,94	-4,16	▼ (37)	81	-4,36	65		6,02	6,35	5,79	▼ (6)	77	5,65	62	3,49
Conta corrente (US\$ bilhões)	-18,59	-25,00	-26,59	▼ (3)	28	-28,68	16		-30,08	-30,66	-32,00	▼ (2)	25	-32,80	15	-39,35
Balança externa (US\$ bilhões)	67,76	65,92	65,90	▼ (3)	26	62,58	16		60,09	60,00	60,00	= (0)	25	60,00	15	51,38
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	= (2)	28	65,00	17		65,00	66,00	66,00	= (2)	29	66,00	15	73,41
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	59,00	59,00	58,78	▼ (1)	23	58,85	12		63,65	63,05	63,17	▲ (1)	22	63,37	12	66,44
Resultado primário (% do PIB)	0,30	0,30	0,75	▲ (2)	30	3,00	17		-0,47	-0,50	-0,50	= (2)	28	-0,45	16	8,00
Reservado nominativo (% do PIB)	-6,80	-6,75	-6,70	▲ (1)	23	-6,75	14		-7,78	-7,70	-7,70	= (0)	22	-7,99	15	-4,80

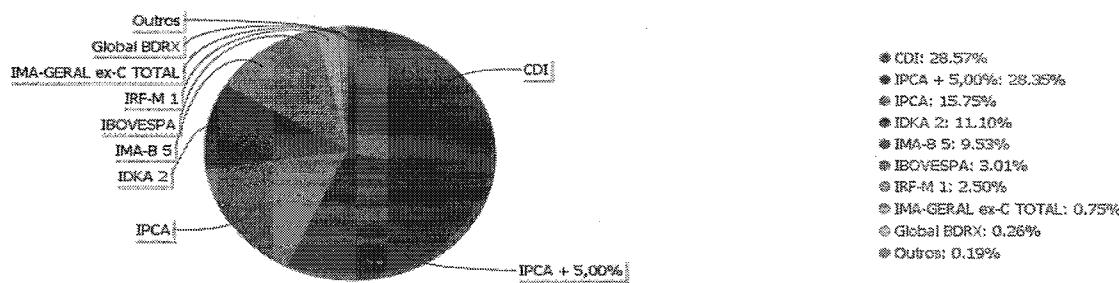


Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação	Alocação Objetivo	Limite Superior
					Atual		
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%		0,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	59,49	50,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	34,69	44,20%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	2,73%	2,70%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,54%	0,55%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	2,56%	2,55%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%

Art. 7º, I, "a"	Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, I, "a"	Art. 8º, II, "a"	Art. 8º, III	Art. 8º, IV, "b"	Art. 9º A, II	Art. 9º A, III
IMAS B,B5,B5+	Fluxo, Perfil	Multigestor	Aloc Ações	Multimercado	Fundos	Fundos no	Fundos para
IRF-M1 - IRFM	Caixa FI BR DI LP	IBOVESPA			Imobiliários	Exterior	RPPS. Ações de
IDKA2	Disponibilidade						Empresas
Aloc. Ativa	<i>Stder Ativo RF</i>						Americanas
Ativo Total	Caixa RF Ativa						





15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o VOTUPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo VOTUPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando à maior transparência e à maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do VOTUPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se VOTUPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima a perda máxima esperada com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do VOTUPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %



Investimentos Estruturados	20%
Fundos Imobiliários	20%

16.2 Risco de crédito dos ativos

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O VOTUPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, em princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota se apresenta de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
		Longo prazo	Longo prazo	
Standard & Poors	brA-	brA-		brA-
Moody's	A3.br	A3.br		A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)		A-(bra)
SR Ratings	brA	brA		brA
Austin Rating	brAA	brAA		brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;



- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Não temos, nem faremos investimentos que possam por em risco o equilíbrio financeiro do Instituto.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, na qual será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%



16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga aderiu ao Pró Gestão, porém ainda não está em fase de execução.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais com o objetivo de assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre atividades e investimentos será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do VOTUPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, tal situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento o Comitê de Investimentos do VOTUPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do patrimônio do VOTUPREV.

17 Considerações Gerais

A Política de Investimentos será publicada no site do Votuprev (www.votuprev.com.br) e está disponibilizada na sede do Instituto.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN.

Aprovamos a política de investimentos do Votuprev para 2023.

Votuporanga 07 de dezembro de 2022

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

Adauto Cervantes Mariola - Diretor Presidente

Ricardo Raphael Gajutis – Presidente Conselho Adm

Alexandre V. Lima - Comitê de Investimentos

Renan D. Feitosa Fernandes- Diretor Adm. Financeiro